

em especial o teor do Laudo de fls. 20, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Figueira, existentes em passeio público, localizados à Rua Laplace, 458, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional Santo Amaro, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", em local adjacente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PROCESO 2017-0.067.090-1 INTERESSADO: ERNESTO DELGADO COLOMA ASSUNTO: Remoção por corte de 16 (dezesesseis) exemplares arbóreos, sendo 15 (quinze) Ficus benjamina e 01 (uma) Eriobotrya japonica, existente em área interna particular, localizado à Avenida 9 de Julho, 4275, nesta Capital, em decorrência do estado fitossanitário e dano ao patrimônio I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 16, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 16 (dezesesseis) exemplares arbóreos, sendo 15 (quinze) Ficus benjamina e 01 (uma) Eriobotrya japonica, existente em área interna particular, localizado à Avenida 9 de Julho, 4275, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 16 (dezesesseis) novos exemplares arbóreos, sendo 06 (seis) pequeno porte, 06 (seis) médio porte e 04 (quatro) grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Pinheiros. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PROCESO 2017-0.116.516-0 INTERESSADO: FERNANDO DA CRUZ LOPES ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Não identificado, existentes em área interna particular, localizados à Rua Wenceslau Ralisch, 103, nesta Capital, em decorrência do estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 18 a 22, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Não identificado, existentes em área interna particular, localizados à Rua Wenceslau Ralisch, 103, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Capela do Socorro. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

CARTA S/N - TID 17127700 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2 – E.E. PROFESSORA EUNICE TEREZINHA DE OLIVEIRA FRAGOAS. Solicita mudas diversas. 1 - No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e, com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Diretor de DEPAVE-G, às fls. 05, que adoto como razão de decidir, autorizo, com base no Decreto nº 46.886/06, observadas as demais cautelas de estilo, a doação de: 02 (duas) mudas de Ipê amarelo, 02 (duas) mudas de Cabeludinha, 02 (duas) mudas de Ipê branco, 01 (uma) muda de Ingá branco, 02 (duas) mudas de Grumixama, 02 (duas) mudas de Sibipiruna, 02 (duas) muda de Paineira, 01 (uma) muda de Pitanga, 02 (duas) mudas de Aroeira pimenteira, 02 (duas) mudas de Araçá roxo e 02 (duas) mudas de Guabiju nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 180,00. 2 - A presente autorização tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da publicação no DOC.

Processo nº 2016-0.249.903-5 EXTRATO DO TCA 100/2017 PMS/VSMA E FABIO NAGAO MANTOVANI e CLARISSA CAMILO MARIANO em decorrência de construção de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua Coelho de Carvalho, nº 536, Lapa, São Paulo, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1 A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTEs ITENS: 1.1 Corte 1.1.1 Árvores nativas: 01 (uma) 1.2 Plantio 1.2.1 Plantio interno de: 01 (uma) muda com DAP 5,0 cm, acompanhada do respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.3 Conversão Conforme ATA da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 23/02/2017 1.3.1 FEMA: 05 (cinco) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.3.2 Deliberação da Câmara de Compensação Ambiental 1.4 Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/VSMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 2 A eficácia das autorizações de corte e depósito no FEMA iniciam-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste termo conforme Art. 20 da Lei nº 16.642/2017 emitido pelo órgão competente

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2015-0.095.388-8 EXTRATO DO TCA 093/17 PMS/VSMA E JOÃO MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA em decorrência de construção de edifício residencial, comercial diversificado e serviços, localizado à Rua João Moura nº/s 429, 433, 435, 443, e 445, Jardim América - São Paulo, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013,

55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1 Corte 1.1.1 Corte de: 01 (uma) Pinus/Eucalyptus/Invasora; 1.1.2 Corte de: 12 (doze) árvores exóticas; 1.1.3 Corte de: 12 (doze) árvores nativas; 1.2 Remoção 1.2.1 Remoção de: 01 (uma) árvore morta / DAP \ 5; 1.3 Cadastradas na calçada 1.3.1 Cadastradas na calçada: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.4 Preservação 1.4.1 Preservação de: 02 (dois) exemplares arbóreos; 1.5 Transplante interno 1.5.1 Transplante interno de: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.6 Plantio 1.6.1 Plantio interno de: 23 (vinte e três) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.6.2 Plantio na calçada de: 03 (três) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7 Conversão em depósito no FEMA: 1.7.1 Conversão de: 130 (cento e trinta) mudas, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, conforme deliberado pela 04ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 23/02/2017; 1.7.2 Implantação de calçada verde

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2016-0.122.122-0 EXTRATO DO TCA 060/17 PMS/VSMA E HARUO ISHIKAWA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em decorrência de construção de edifício residencial, em imóvel localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nºs 560, 564, 568 e 572, Saúde, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1 Corte 1.1.1 Corte de: 08 (oito) árvores exóticas; 1.2 Remoção 1.2.1 Remoção de: 01 (uma) árvore morta/DAP \ 5,0 cm; 1.3 Cadastradas na calçada 1.3.1 Cadastradas na calçada: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.4 Transplante Interno 1.4.1 Transplante interno de: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.5 Plantio 1.5.1 Plantio interno de: 14 (quatorze) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.5.2 Plantio na calçada de: 01 (uma) muda com DAP 5,0 cm, acompanhada do respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.6 Conversão no FEMA 1.6.1 Conversão no FEMA de: 19 (dezenove) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm e respectivos tutores, conforme Ata da 04ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 23/02/2017. 1.6.2 Implantação de calçada verde

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2009-0.318.665-5

INTERESSADO: Joel Correia da Silva. ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 102/DECONT-G/2010. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/VSMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 102/DECONT-G/2010 sob fls. 52 a 60 e Manifestação Técnica nº 265/DECONT-12/ GTRAAD / 2016, sob fl. 111 do presente Processo Administrativo, RECEBE DEFINITIVAMENTE, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o Sr. " Joel Correia da Silva.– CPF nº 321.823.928-15 "

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam CONVOCADAS, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Processo	N.E	Empresa
6027.2017/0000.890-4	120.474	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELLI-EPP

SEI 6027.2017/0000315-3

SVMA/DAF-3 Cancelamento de saldo de empenho de 2017. I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/VSMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente e a manifestação de DAF-3 , AUTORIZO o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 13.588/2017, no valor de R\$ 10.460,64 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) emitida a favor da Empresa Trivale Administração LTDA - CNPJ nº00.604.122/0001-97 , observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam CONVOCADAS, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Processo	N.E	Empresa
6027.2016.0000623-5	120.600	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2013-0.268.122-9

Referência: Desapropriação – Melhoria – Av. Churci Zaidan.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 259/269, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 002/SMSO-G/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Timken do Brasil Comércio e Indústria LTDA, no valor de R\$ 2.601.265,68 (dois milhões, seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para que se proceda ao depósito judicial complementar da Ação de Desapropriação nº 1007097-21.2013.8.26.0053 - 3ª Vara da Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3009.5100.4.4.90.61.00.08.

2014-0.245.473-9

Ass.: Abertura de Licitação na Modalidade Convite Loc.: Passarela José Granadeiro Guimarães Ass.: Licitação para Elaboração Projeto Executivo de Recuperação Estrutural de Passarela.

DESPACHO: Em face dos elementos constantes do processo, especialmente da manifestação da ATAJ às fls. 186/188, AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade Convite, na forma do artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo de recuperação estrutural da Passarela José Granadeiro Guimarães, situada na Rua Dr. José Granadeiro Guimarães sobre a Av. Moreira Guimarães, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, do qual orçamento perfaz o montante de R\$ 136.105,18 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais e dezoito centavos), onerando a dotação orçamentária 22.10.15.451.3009.5.187.449051.00.00 – Intervenção no Sistema de Drenagem, sendo certo que o empreendimento em tela constará no PPA 2018-2012, cuja Proposta Orçamentária de 2018 encontra-se encartada às fls. 182/184, conforme informação de SMSO/CONT às fls. 182/185.

6022.2017/0002507-0

I - À vista dos elementos que instruem o presente e no uso das minhas atribuições, em especial a manifestação da ATAJ às fls. retro, que acolho e adoto como razão de decidir, DETERMINO, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a lavratura do Termo Contratual com a empresa SISTEMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.938/0001-49, para a execução de serviços gerais de manutenção, contratado em caráter emergencial na galeria de águas pluviais da Rua General Jardim esquina com a Rua. Dr. Cesário Mota Júnior, autorizadas emergencialmente em 10/10/2017 - doc. Sei 4947908 , tendo sido ratificada em 11/10/2017 doc. Sei 4950484.

II - Outrossim, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho nos termos da Nota de Reserva, onerando a dotação específica do orçamento vigente, consoante manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta .

III - PUBLIQUE-SE, a seguir encaminhe-se o presente à SMSO/CONT e após para SMSO/G-2 para lavratura do instrumento contratual, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.278/02.

IV - Necessário se faz a juntada da documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal devidamente atualizada, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no que concerne a apresentação do Registro Cadastral, por ocasião da formalização do Termo Contratual.

2017-0.155.508-1

Referência: Desapropriação – Melhoria – Av. Jornalista Roberto Marinho.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 121/127, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 002/SMSO-G/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Jorge Alves de Lima e Outros, no valor de R\$ 55.586,00 (Cinquenta e Cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais), para que se proceda ao depósito judicial complementar da Ação de Desapropriação nº 1056253-36.2017.8.26.0053 - 1ª Vara da Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.08.

6012.2016/0000613-4

Ass.: Abertura de Licitação na Modalidade Convite Loc.: Passarela localizada na Av. Washington Luis com Av. Vieira de Moraes

Ass.: Rerratificação do despacho - Licitação para Elaboração Projeto Executivo de Recuperação Estrutural de Passarela.

DESPACHO: Em face dos elementos constantes do processo, especialmente da manifestação da ATAJ (doc. SEI 5772559 e 5776038), RETIRAFICO o despacho do doc. SEI 5644922, quanto à abertura da licitação, na modalidade Convite, na forma do artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Elaboração Projeto Executivo de Recuperação Estrutural de Passarela na Av. Washington Luis X Av. Vieira de Moraes, nos seguintes termos:

a) Incluir o novo Termo de Referência no doc. sei nº 5748343 e excluir o Termo de Referência no doc. sei nº 4795062

b) fazer constar que a denominação do objeto é Passarela Localizada na Av. Washington Luis com Av. Vieira de Moraes e não como constou, ratificando os demais termos do referido despacho

6022.2017/0001661-6

Ass.: Inexigibilidade de Licitação – Licença do GEO CONVIAS SISTEMA DE GEORREFERENCIADO.

D E S P A C H O: À vista dos elementos que instruem o presente processo, e da manifestação de SMSO/CONVIAS 4038710, SMSO/NTI 5205863 e da ATAJ 5825211, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Inovação Tecnologia da Informação Geográfica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.277.679/0001-35, para fornecer licença de Software do GEO CONVIAS SISTEMA DE GEORREFERENCIADO, indispensável para o andamento dos trabalhos dos funcionários CONVIAS onde importarão dados do GEO CONVIAS para o GEO SAMPÁ, a fim de que haja maior agilidade na programação de sistemas de Gerenciamento e Suporte no atendimento das Concessionárias também utilizados por várias Secretarias da Prefeitura do Município de São Paulo e nos Edifício Domingos Fernandes Alonzo (Galeria Olívido) e na Praça da República, 154 no edifício Mendes Caldeira da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, pelo valor total de R\$ R\$ 144.214,49 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), consoante informação SMSO/CONT. 5811125, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Sub Total
01 (um)	SBS SMALLWORLD PLUG-IN FME – FLOATING	RS 54.107,24	RS 54.107,24
03 (três)	SBS SMALLWORLD PLUG-IN FME – FLOATING AD	RS 18.035,75	RS 54.107,25
2 (dois)	O CONSULTING SPATIAL ETUBI	RS 180,00	RS 36.000,00
			RS 144.214,49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 6022.2017/0002837-1
Interessado: RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Fica a empresa RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 05.553.511/0001-54, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Para se cadastrar na Categoria II – Edificações – 2. Obras de Reforma a empresa deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, comprovatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, nos termos do item 33, alíneas "c" e "d" da norma da portaria 047/SMSO/2017; Relação da equipe técnica nos termos do item 33, alínea "g"; Cópia da Cédula de Identidade do sócio Cicero da Silva Barbosa; Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial; Certidão Negativa de Tributos Estaduais (inscritos na Dívida Ativa); Certidão de Regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os documentos novos anexados ao processo terão o preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos). O não atendimento à presente convocação, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2017/0002417-1
Interessado: COTEG CONSTRUÇÕES E GABIOES LTDA,...

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6022.2017/0002417-1, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa COTEG CONSTRUÇÕES E GABIOES LTDA, CNPJ. 52.728.755/0001-00, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação - 2. Defensas Metálicas – " Grupo Único"; 3. Pavimentação em Blocos Intertravados / Paralelepípedos – Grupo "A."; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais – 1. Obras Novas - Grupo "C" ; Categoria IV - Obras de Arte: 1. Obras Novas – Grupo "B"; Categoria VI – Pavimentação: 1. Obras Novas – Grupo "A"; Categoria IX – Rios, Córregos e Canais: Grupo "B"; Categoria XI- Demolições – Grupo Único. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 2017-0.098.902-9
Interessado: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA,...

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.098.902-9, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a atualização cadastral da empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, conforme decisão alcançada na Ata da Sessão de Deliberação.

II- Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 006-1/17 mantendo a validade até 31/03/2018. III- onvoque-se a empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, a proceder a substituição do Certificado de Registro Cadastral nº 006-1/17.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 6022.2017/0002977-7
Interessado: IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA,...

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., CNPJ 57.394.447/0001-00, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Para se cadastrar na Categoria VIII – Projetos – 2. Cálculo Estrutural apresentar Atestado(s) comprovatório(s) de desempenho anterior e compatível com a inscrição cadastral na(s) categoria(s) pretendida(s); Categoria VIII – Projetos – Grupos 1,4,5,6,7 e 8 apresentar cat em nome da empresa; FIC/DECA; Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão Negativa Fazenda Estadual; FGTS. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abrindo mão da categoria solicitada. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 6022.2017/0002622-0
Interessado: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA,...

Aos 05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão, objetivando dar continuidade aos trabalhos relativos ao pedido de inscrição cadastral tratado nestes Autos. Tendo em vista a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para finalização da análise quanto ao pedido de inscrição cadastral, a empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA., deverá ser convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) para o cumprimento do Capítulo III – Das Condições de Registro, Seção II – Dos Documentos para Qualificação Econômico-Financeira, Item 29-c da Portaria 047/SMSO/G/2017; Para de Cadastar nas Categorias: Conservação 1. Asfáltica; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais – 1. Obras Novas; Categoria IV – Obras de Arte – 1. Obras Novas; Categoria VI - Paisagismo – 1. Cadastroamento Arbóreo; Categoria VI – Pavimentação – 1. Obras Novas; Categoria VII- Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 1. Controle Tecnológico de Matérias; 2. Elementos Preparatórios de Expropriações – Avaliações; Categoria VIII – Projetos- 2. Calculo Estrutural; 3. Canalização e Drenagem; 10. Pavimentação e Microdrenagem; 11. Urbanização e Sistema Viário; Categoria IX – Rios Córregos e Canais; Categoria X – Serviços Preparatório de Pavimentação deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, comprovatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, nos termos do item 33, alíneas "c" e "d" da norma da portaria 047/SMSO/2017 ou carta abrindo mão da categoria; Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial; b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (inscritos na Dívida Ativa); e) Certidão de Regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada.